



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1934

Página 43 de 47

PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da Matrícula nº 15.700 do CRI local, de propriedade do Município, que possui a seguinte caracterização:

"IMÓVEL:- UM TERRENO destacado de área maior, denominada Área do Buracão, do Bairro Ferrarópolis, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 367,53 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:-"começa na estaca nº 0, localizada no lado direito da Rua Armando Salles de Oliveira, à 30,00 metros aquém da esquina com a Rua Prudente de Moraes; daí, segue à direita com ângulo de 90º na distância de 10,00 metros, até a estaca nº 01; daí, segue à direita com rumo de 88º30'SE, na distância de 28,00 metros até a estaca nº 02, até aqui confrontando com a quadra G; daí, deflete à direita e segue com rumo 23º30'NE, na distância de 10,05 metros, até a estaca B; daí, segue à direita em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,14 metros, até a estaca A, cravada no lado direito da Rua Armando Salles de Oliveira, até aqui confrontando com área - 1; daí, segue por esse alinhamento na distância de 17,50 metros, até a estaca nº 0, ponto onde teve início".

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior deverá ser alienado por valor não inferior ao constante do Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 34.859 de 2022, devendo a referida importância ser paga em até 60 (sessenta) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE.

Art. 3º A alienação deve ser precedida de procedimento licitatório, na modalidade leilão, com observância dos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá conceder o direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, nos termos do artigo 77 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021.

Art. 4º O adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da alienação.

§ 1º O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta Lei será de 30 (trinta) dias, contados da quitação total do valor da arrematação.

§ 2º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor de cadastro imobiliário do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - ASSISTÊNCIA AO IDOSO, MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social - Alta Complexidade			
Código da Unidade	Nº. 02.12.04			
Função	Assistência Social			
Código da Função	Nº. 08			
Sub-Função	Assistência ao Idoso			
Código da Sub-Função	Nº. 241			
Programa	Proteção Social Especial			
Código do Programa	Nº. 0026			
Atividade	Emenda Parlamentar			
Código da Atividade	Nº. 2079			
Ação	Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Assistência ao Idoso			
Código da Ação	0001			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Unidade			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100%	0%	0%	0%	100%
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1934

Página 44 de 47

Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para estruturação da rede de serviços do SUAS - Assistência ao Idoso, mediante utilização dos recursos de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social - Alta Complexidade
Código da Unidade	Nº. 02.12.04
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-função	Assistência ao Idoso
Código da Sub-Função	Nº. 241
Programa	Proteção Social Especial
Código do Programa	Nº. 02.12.04
Ações	
Atividade	
Emenda Parlamentar	
Código da Atividade	Nº. 2079
Ação	Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Assistência ao Idoso
Código da Ação	0001
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 100.000,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), cuja cobertura far-se-á por transferência de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de agosto de 2022.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 176/2022

Garça, 11 de agosto de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), para estruturação da rede de serviços do SUAS - Assistência ao

Idoso, mediante utilização dos recursos de Emenda Parlamentar Federal dos Deputados Baleia Rossi e Miguel Lombardi.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 53/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social - Média Complexidade
Código da Unidade	Nº. 02.12.03
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-Função	Assistência ao Portador de Deficiência
Código da Sub-Função	Nº. 242
Programa	Proteção Social Especial
Código do Programa	Nº. 0026
Atividade	Emenda Parlamentar